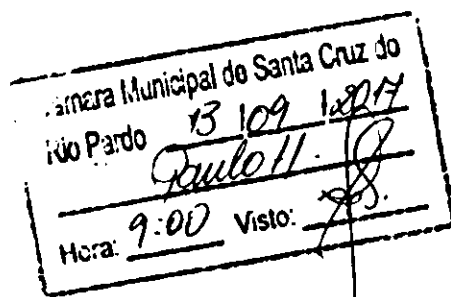




Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3111, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43 §1º, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para efetivação do Contrato Sabesp CT nº 286/2017 firmado entre o Município de Santa Cruz do Rio Pardo e a Empresa de Economia Mista Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP com interveniência da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, conforme Convênio de Cooperação nº 0.18/2014 com amparo na Lei Complementar Municipal nº 513, de 18 de Dezembro de 2013, cujo escopo é a prestação de serviço de abastecimento, saneamento e esgotamento aos municípios, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração

18.541.0115.2.067

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 400.000,00

02.00.00 - Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração

15.451.0107.2.054

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 1.700.000,00

TOTAL R\$ 2.100.000,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de excesso de arrecadação proveniente de recursos a serem repassados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de setembro de 2017.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

